

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

LEI - 1042/04

Dispõe sobre Reajuste de Vencimentos do Pessoal e dá outras providências.

Luiz Carlos Ribeiro, Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 7, X da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Estiva, aprovou e que em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o executivo municipal a atualizar os vencimentos dos servidores municipais efetivos, comissionados e aposentados na proporção de 5% (cinco por cento), à título de reposição do poder aquisitivo dos vencimentos.

Art. 2º- Para fazer face às despesas, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 26 de Maio de 2004.


LUIZ CARLOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

O Câmara Municipal de Estiva irá publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos
De: 26/05 a 26/06/04


responsável